

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Código Nacional de Matrícula

068965.2.0030862-80

PROTOCOLO



2025-035548

Fernanda Belotti Alice, Registradora Interina do Registro de Imóveis da cidade de Santa Rita, Estado Paraíba, na forma da Lei, **CERTIFICA**, a pedido verbal de pessoa interessada, que pesquisando nos Livros de Registro de Imóveis encontrou o imóvel abaixo caracterizado, transcrevendo, no presente documento, os registros, averbações e anotações concernentes ao bem especificado.

MATRICULA: 30.862

IMÓVEL: CASA RESIDENCIAL CONSTRUÍDA DE TIJOLOS E COBERTA DE TELHAS, COM LAJE E COM PISO DE CERÂMICAS, COM FORRO DE GESSO, SOB CASA DE NR. 102, EDIFICADA NO LOTE 161 DA QUADRA 06, LOCALIZADA NO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR, SITUADO NA RUA PROJETADA, NR. 183 DO LOTEAMENTO DENOMINADO PLANO DE VIDA, NESTE MUNICÍPIO E COMARCA DE SANTA RITA - PB, CONSTITUÍDA DE: UNIDADE AUTÔNOMA IDENTIFICADA PELA NUMERAÇÃO 102, APRESENTAM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS, E CONSTITUÍDA DE: TERRAÇO, SALA, DOIS QUARTOS, SENDO UMA SUÍTE, WC SOCIAL, COZINHA E ÁREA DE SERVIÇO E UMA VAGA DE GARAGEM DESCOBERTA NO RECUO FRONTAL, COM SEUS LIMITES CERTOS, CONHECIDOS E RESPEITADOS, SOB O NO. 161 DA QUADRA 06, NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA/PB. REGISTRO DE IMÓVEIS: SEM REGISTRO ANTERIOR. PROPRIETÁRIO: MARCELO DE LIMA CABRAL, NACIONALIDADE BRASILEIRA, ESTADO CIVIL CASADO, PROFISSÃO EMPRESÁRIO, CPF: 905642514-04, IDENTIDADE: 11483916 RJ, ENDEREÇO: MANAIRA, EM JOÃO PESSOA PB; E SUA ESPOSA TABATHA SALES SANTIAGO CABRAL, NACIONALIDADE BRASILEIRA, ESTADO CIVIL CASADO, PROFISSÃO ENFERMEIRO, CPF: 064420754-20, IDENTIDADE: 2.913.711 - PB, ENDEREÇO: NO MESMO. DOU FÉ. SANTA RITA (PB), 26 DE MAIO DE 2011.

DATA: 26 DE MAIO DE 2011.

AV-01-030862-PROCEDE-SE A ESTA AVERBAÇÃO DE ACORDO COM REQUERIMENTO, EMITIDO PELO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL, AQUI APRESENTADO, DATADO DE 26 MAIO DE 2011, PARA CONSTAR QUE FOI CONSTRUÍDO PARA CONSTAR A EDIFICAÇÃO DA CASA RESIDENCIAL ACIMA, POR CONSTRUÇÃO PRÓPRIA, TENDO GASTO NA MESMA A IMPORTÂNCIA DE R\$ 31.655,00 (TRINTA E UM MIL E SEISCENTOS E SESENTA E CINCO REAIS), CONFORME PROJETO DE CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR, ALVARA DE LICENÇA PARA A FINALIDADE HABITE-SE, DATADO DE 13 DE MAIO DE 2011, ASSINADO PELO DR. CLÁUDIO JOSÉ DE OLIVEIRA BARBOSA - ENGENHEIRO CIVIL - CREA NR. 1604690003 E PELO SR. ADEMAR CLEMENTE DOS SANTOS - SECRETÁRIO DE INFRA-ESTRUTURA, COM MATRÍCULA NR. 52293-2, APROVADOS E EXPEDIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DESTA CIDADE DE SANTA RITA-PB, APRESENTANDO AINDA A CERTIDÃO NEGATIVA

DE DEBITO - CND, SOB NR. 028092011-13001010, EMITIDA EM 23 DE MAIO DE 2011, COM VALIDADE ATE O DIA 19 DE NOVEMBRO DE 2011, EXPEDIDA PELO MINISTERIO DA FAZENDA - SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, ONDE NELA CONSTA QUE A ACEITACAO DA MESMA ESTA CONDICIONADA A FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA E A VERIFICACAO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET NO ENDERECO WWW.RECEITA.FAZENDA.GOV.BR, E QUE CUJAS DOCUEMNTACOES FICAM ARQUIVADOS NESTE CARTORIO. DOU FÉ. SANTA RITA (PB), 26 DE MAIO DE 2011.

DATA: 19 DE JULHO DE 2011.

AV-02-030862-PROCEDE-SE A ESTA AVERBACAO DE ACORDO COM REQUERIMENTO, EMITIDO PELO PROPRIETARIO DO IMOVEL, AQUI APRESENTADO, DATADO DE 19 JULHO DE 2011, PARA CONSTAR QUE FOI CONSTRUIDO UMA CASA RESIDENCIAL, CONSTRUIDA DE TIJOLOS E COBERTA DE TELHAS, COM LAJES E COM PISO DE CERAMICAS, COM FORRO DE GESSO, SOB CASA DE NR. 102, EDIFICADA NO LOTE 161 DA QUADRA 06, LOCALIZADA NO CONDOMINIO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR, SITUADO NA RUA PROJETADA, NR.183, DO LOTEAMENTO DENOMINADO PLANO DE VIDA, NESTE MUNICIPIO E COMARCA DE SANTA RITA-PB, CONSTITUIDA DE: UNIDADE AUTONOMA IDENTIFICADA PELA NUMERACAO 102, APRESENTAM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS, E CONSTITUIDA DE: TERRACO, SALA, DOIS QUARTOS, SENDO UMA SUITE, WC SOCIAL, COZINHA E AREA DE SERVICO E UMA VAGA DE GARAGEM DESCOBERTA NO RECUO FRONTAL, COM SEUS LIMITES CERTOS, CONHECIDOS E RESPEITADOS, ADQUIRIDA POR: MARCELO DE LIMA CABRAL E SUA ESPOSA TABHATA SALES SANTIAGO CABRAL, ACIMA QUALIFICADOS, CONSTANDO A RETIFICACAO DA AVERBACAO ACIMA COM A SEGUINTE TRANSCRICAO: CASA DE NR. 102-CONSTITUIDA DE: UM TERRACO, SALA, DOIS QUARTOS, SENDO UMA SUITE, WC SOCIAL, COZINHA, AREA DE SERVICO E UMA VAGA DE GARAGEM DESCOBERTA NO RECUO, COM 67,41M2 DE AREA CONSTRUIDA DE USO PRIVATIVO GLOBAL, CORRESPONDENTE A UMA FRACAO DE 50% DA AREA TOTAL CONSTRUIDA DE 134,82M2 E OCUPANDO UMA COTA PARTE NO TERRENO DE: 67,41M2 DE CONSTRUCAO NA OCUPACAO NO TERRENO, 32,59M2 DE VAGA DE GARAGEM PRIVATIVA DESCOBERTA E AREA PRIVATIVA DE QUINTAL DESCOBERTA, TOTALIZANDO 100,00M2, DA AREA TOTAL DE 200,00M2 CORRESPONDENTE A UMA FRACAO DE 100% DA AREA TOTAL, CONFORME ALVARA DATADO EM 13/05/2011, PLANTA E AINDA A CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITO-CND, SOB NR. 037682011-13001010, EMITIDA EM 18/07/2011, COM VALIDADE ATE O DIA 14/01/2012, EXPEDIDA PELO MINISTERIO DA FAZENDA-SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, ONDE NELA CONSTA QUE A ACEITACAO DA MESMA ESTA CONDICIONADA A FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA E A VERIFICACAO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO ENDERECO WWW.RECEITA.FAZENDA.GOV.BR, CUJOS DOCUMENTOS FICAM ARQUIVADOS NESTE CARTORIO. DOU FÉ. SANTA RITA (PB), 19 DE JULHO DE 2011.

DATA: 30 DE NOVEMBRO DE 2011.

R-03-030862-DE ACORDO COM CONTRATO PARTIC. DE COMPRA/VENDA MUTUO COM ALIENACAO FIDUCIARIA EM GARANTIA, CAIXA ECONOMICA

FEDERAL, COM ENDEREÇO R MIGUEL COUTO 221 CENTRO, JOÃO PESSOA/PB, CGC: 00360305/0001-04, DATADO DE 24 NOVEMBRO DE 2011, O IMÓVEL ACIMA MATRICULADO FOI ADQUIRIDO POR IVALDO LIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, ESTADO CIVIL CASADO, PROFISSÃO MOTORISTA, CPF: 197243928-64, IDENTIDADE: S/N, ENDEREÇO: ALTO DA BOA VISTA, EM BAYEUX - PB; E SUA ESPOSA MARIA JUCILENE DA SILVA LIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, ESTADO CIVIL CASADO, PROFISSÃO DO LAR, CPF: 712586713-87, IDENTIDADE: 273766693 PB, ENDEREÇO: NO MESMO. PELO VALOR DE R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS). DOU FÉ. SANTA RITA (PB), 30 DE NOVEMBRO DE 2011.

DATA: 30 DE NOVEMBRO DE 2011.

R-04-030862-DE ACORDO COM CONTRATO PARTIC. DE COMPRA/VENDA MUTUO COM ALIENACAO FIDUCIARIA EM GARANTIA, AQUI APRESENTADO, DATADO DE 24 NOVEMBRO DE 2011, O IMÓVEL ACIMA MATRICULADO FOI ALIENADO FIDUCIARIAMENTE POR SEUS PROPRIETARIOS À CAIXA ECONOMICA FEDERAL, COM ENDEREÇO R MIGUEL COUTO 221 CENTRO, JOÃO PESSOA/PB, CGC: 00360305/0001-04. PELO FINANCIAMENTO CONCEDIDO NO VALOR DE R\$ 53.000,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL REAIS), AMORTIZADO EM 300 PRESTAÇÕES MENSIS E CONSECUTIVAS, VENCENDO-SE A PRIMEIRA EM 24 DE DEZEMBRO DE 2011. FICANDO O REFERIDO IMÓVEL COM OBRIGAÇÕES E ALIENACAO FIDUCIARIA, EM FAVOR DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. DOU FÉ. SANTA RITA (PB), 30 DE NOVEMBRO DE 2011.

DATA: 7 DE NOVEMBRO DE 2025.

AV-005-030862-ATUALIZAÇÃO DE LOGRADOURO - PROTOCOLO (LIVRO 1): Nº 088439 - PROTOCOLO (SERVENTIA): Nº 2025 - 5523 (IN01204358C) - PROCEDE-SE A ESTA AVERBAÇÃO DE OFÍCIO COM BASE NO DISPOSTO NO ARTIGO 213, I, ALÍNEA C, DA LEI Nº 6.015/73, BEM COMO NO ARTIGO 928, III, DO CÓDIGO DE NORMAS EXTRAJUDICIAL DA PARAÍBA, PARA CONSTAR, COM BASE NAS INFORMAÇÕES CONTIDAS NA CERTIDÃO EMITIDA EM 07 DE AGOSTO DE 2025, PELO DIRETOR DE DIVISÃO DE CADASTRO FISCAL NELSON PEREIRA DE SOUSA NETO (MAT.:20131132), A ATUAL DENOMINAÇÃO DO LOGRADOURO PÚBLICO ONDE ESTÁ SITUADO O IMÓVEL OBJETO DESTA MATRÍCULA, QUAL SEJA: RUA MANOEL ALVES DA COSTA, Nº 183, CASA 102, LOTE 161, QUADRA 06, LOTEAMENTO PLANO DE VIDA 1ª ETAPA, SANTA RITA-PB. COTA-RECIBO: NIHIL. ATO DE OFÍCIO. SELO DIGITAL: AOP20733-QPT2. DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 7 DE NOVEMBRO DE 2025.

DATA: 7 DE NOVEMBRO DE 2025.

AV-006-030862-LIMITES E CONFRONTAÇÕES DO LOTE - PROTOCOLO (LIVRO 1): Nº 088440 - PROTOCOLO (SERVENTIA): Nº 2025 - 5523 (IN01204358C) - PROCEDE-SE A ESTA AVERBAÇÃO DE ACORDO COM REQUERIMENTO EMITIDO EM 11 DE NOVEMBRO DE 2024, ASSINADO PELA PARTE INTERESSADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, INSTITUIÇÃO FINANCEIRA SOB A FORMA DE EMPRESA PÚBLICA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 00.360.305 /0001-04, REPRESENTADA NA FORMA DE SEU ESTATUTO, NA QUALIDADE DE

CREDORA FIDUCIÁRIA NOS TERMOS DA LEI Nº 9.514, DE 20.11.1997, REPRESENTADA NESTE ATO POR SEU REPRESENTANTE MILTON FONTANA, INSCRITO NO CPF SOB Nº 575.672.049-91, GERENTE DE CENTRALIZADORA (CESAV/FL), PARA CONSTAR, CONFORME CERTIDÃO DE CONFRONTANTES N.º CI.0954/25 E PROCESSO SOB N.º 5040/2025, EMITIDA EM 07 DE AGOSTO DE 2025, PELO DIRETOR DE DIVISÃO DE CADASTRO FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA-PB NELSON PEREIRA DE SOUSA NETO (MAT.: 20131132), QUE O LOTE 161, QUADRA 06, ONDE, JUNTAMENTE COM OUTRAS UNIDADES ENCONTRA-SE O IMÓVEL OBJETO DESTA MATRÍCULA (CASA 102), POSSUI AS SEGUINTE MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: FRENTE PARA A RUA MANOEL ALVES DA COSTA, Nº 183, CASA 102, MEDINDO NESTA FRENTE 10,00 METROS. LADO DIREITO: MEDINDO 20,00 METROS DE COMPRIMENTO, CONFRONTANDO COM O LOTE 160 QUE FAZ FRENTE PARA A RUA MANOEL ALVES DA COSTA, Nº 06. LADO ESQUERDO: MEDINDO 20,00 METROS DE COMPRIMENTO, CONFRONTANDO COM O LOTE 162 QUE FAZ FRENTE PARA A RUA MANOEL ALVES DA COSTA, Nº 173. FUNDOS: MEDINDO 10,00 METROS DE COMPRIMENTO, CONFRONTANDO COM O LOTE 182 QUE FAZ FRENTE PARA A RUA SEBASTIANA FRANCISCA DA CRUZ, Nº 182A. EMOLUMENTOS: R\$ 118,05; FEPJ: R\$ 21,72; MP: R\$ 1,89; FARPEN: R\$ 36,63; ISS: R\$ 5,90; TOTAL: R\$ 184,19. PAGOS CONFORME GUIA DO SARE Nº: 0021114462. SELO DIGITAL: ARU81583-4TW0. DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 7 DE NOVEMBRO DE 2025.

DATA: 7 DE NOVEMBRO DE 2025.

AV-007-030862-INCLUSÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO (INSCRIÇÃO MUNICIPAL) - PROTOCOLO (LIVRO 1): Nº 088440 - PROTOCOLO (SERVENTIA): Nº 2025 - 5523 (IN01204358C) - PROCEDE-SE A ESTA AVERBAÇÃO CONFORME REQUERIMENTO EMITIDO EM 11 DE NOVEMBRO DE 2024, PELA PARTE INTERESSADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, INSTITUIÇÃO FINANCEIRA SOB A FORMA DE EMPRESA PÚBLICA INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 00.360.305 /0001-04, REPRESENTADA NA FORMA DE SEU ESTATUTO, NA QUALIDADE DE CREDORA FIDUCIÁRIA NOS TERMOS DA LEI Nº 9.514, DE 20.11.1997, REPRESENTADA NESTE ATO POR SEU REPRESENTANTE MILTON FONTANA, INSCRITO NO CPF SOB Nº 575.672.049-91, GERENTE DE CENTRALIZADORA (CESAV/FL), PARA CONSTAR, CONFORME CERTIDÃO EMITIDA EM 07/08/2025, PELO DIRETOR DE DIVISÃO DE CADASTRO FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB NELSON PEREIRA DE SOUSA NETO (MAT.: 20131132), QUE O IMÓVEL OBJETO DESTA MATRÍCULA ESTÁ INSCRITO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO DA PREFEITURA DE SANTA RITA/PB SOB O N.º 0816702270000002. EMOLUMENTOS: R\$ 118,05; FEPJ: R\$ 21,72; MP: R\$ 1,89; FARPEN: R\$ 36,63; ISS: R\$ 5,90; TOTAL: R\$ 184,19. PAGOS CONFORME GUIA SARE Nº: 0021114462. SELO DIGITAL: ARU81584-PE4T. DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 7 DE NOVEMBRO DE 2025.

DATA: 7 DE NOVEMBRO DE 2025.

AV-008-030862-PUBLICIDADE - INÍCIO DO PROCESSO DE INTIMAÇÃO SOBRE O PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL - PROTOCOLO (LIVRO 1): Nº 088440 - PROTOCOLO (SERVENTIA): Nº 2025 - 5523 (IN01204358C) - A REQUERIMENTO DA CREDORA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 122208/2024 DATADO DE 27/06/2024, FOI DADO INÍCIO AO PROCESSO DE INTIMAÇÃO DO(S) DEVEDOR(ES) FIDUCIÁRIO(S) RELACIONADO(S) AO IMÓVEL DESTA PRESENTE MATRÍCULA. O PROCESSO FOI INSTAURADO COM BASE NOS DOCUMENTOS APRESENTADOS E SEGUE DE ACORDO COM OS TRÂMITES PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. AS PUBLICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES SERÃO REALIZADAS CONFORME EXIGIDO PELAS NORMAS APLICÁVEIS. EMOLUMENTOS: R\$ 118,05; FEPJ: R\$ 21,72; MP: R\$ 1,89; FARPEN: R\$ 36,63; ISS: R\$ 5,90; TOTAL: R\$ 184,19. PAGOS CONFORME GUIA SARE Nº: 0021114462. SELO DIGITAL: ARU81585-10Q4. DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 7 DE NOVEMBRO DE 2025.

DATA: 7 DE NOVEMBRO DE 2025.

AV-009-030862-PUBLICIDADE - INTIMAÇÃO - DILIGÊNCIA POSITIVA - PROTOCOLO (LIVRO 1): Nº 088440 - PROTOCOLO (SERVENTIA): Nº 2025 - 5523 (IN01204358C) - A REQUERIMENTO DA CREDORA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 122208/2024 DATADO DE 27/06/2024, FOI PROMOVIDA A INTIMAÇÃO DO(S) DEVEDOR(ES) IVALDO LIRA, INSCRITO(A) NO CPF SOB O Nº 197.243.928-64 E MARIA JUCILENE DA SILVA LIRA, INSCRITO(A) NO CPF SOB O Nº 712.586.713-87, CONFORME NOTIFICAÇÃO REALIZADA POR ESTE OFÍCIO, RESULTANDO POSITIVA EM 14/10/2024 PARA QUITAR AS OBRIGAÇÕES RELATIVAS À ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, OBJETO DO R-04, EM GARANTIA QUE GRAVA O IMÓVEL DESTA MATRÍCULA, NA FORMA DOS ARTIGOS 26 E 26A, DA LEI Nº 9514/97. EMOLUMENTOS: R\$ 118,05; FEPJ: R\$ 21,72; MP: R\$ 1,89; FARPEN: R\$ 36,63; ISS: R\$ 5,90; TOTAL: R\$ 184,19. PAGOS CONFORME GUIA SARE Nº: 0021114462. SELO DIGITAL: ARU81586-3Z52. DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 7 DE NOVEMBRO DE 2025.

DATA: 7 DE NOVEMBRO DE 2025.

AV-010-030862-PUBLICIDADE - DECURSO DE PRAZO - PROTOCOLO (LIVRO 1): Nº 088440 - PROTOCOLO (SERVENTIA): Nº 2025 - 5523 (IN01204358C) - PELO OFÍCIO Nº 122208/2024 DATADO DE 27/06/2024, EXPEDIDO PELO(A) CREDOR(A) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, ATRAVÉS DA PLATAFORMA ONR, FOI PROMOVIDA A INTIMAÇÃO PARA QUITAR AS OBRIGAÇÕES RELATIVAS À ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, CONFORME AV-09 SUPRA. CERTIFICO QUE NÃO HOUE QUALQUER MANIFESTAÇÃO OU INFORMAÇÃO POR PARTE DO(A) CREDOR(A) ACERCA DA PURGAÇÃO DA MORA, TENDO TRANSCORRIDO O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS APÓS A INTIMAÇÃO REALIZADA. EMOLUMENTOS: R\$ 118,05; FEPJ: R\$ 21,72; MP: R\$ 1,89; FARPEN: R\$ 36,63; ISS: R\$ 5,90; TOTAL: R\$ 184,19. PAGOS CONFORME GUIA SARE Nº: 0021114462. SELO DIGITAL: ARU81587-JMX8. DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 7 DE NOVEMBRO DE 2025.

DATA: 7 DE NOVEMBRO DE 2025.

AV-011-030862-CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE - PROTOCOLO (LIVRO 1): Nº 088440 - PROTOCOLO (SERVENTIA): Nº 2025 - 5523 (IN01204358C) - PELO OFÍCIO FIRMADO PELO GERENTE GERAL DA AGÊNCIA CABEDELO - PB, DA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, EM CABEDELO - PB, EM 11/11/2024, VERIFICA-SE QUE, FACE AO ARTIGO 26, § 7º DA LEI Nº 9514/97, APÓS PROMOVIDA A INTIMAÇÃO, CONFORME AV-09 SUPRA, SEM A PURGAÇÃO DA MORA, CONSOLIDA-SE A PROPRIEDADE DO IMÓVEL DESTA MATRÍCULA EM NOME DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, INSTITUIÇÃO FINANCEIRA SOB A FORMA DE EMPRESA PÚBLICA, CRIADA PELO DECRETO LEI Nº 759/1969, ALTERADO PELO DECRETO LEI Nº 1259/1973, COM SEDE NO SETOR BANCÁRIO SUL, QUADRA 4, LOTES ¾, EM BRASÍLIA/DF, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04, FICANDO A MESMA COM OBRIGAÇÃO DE PROMOVER LEILÃO PÚBLICO DO IMÓVEL DENTRO DE 30 DIAS CONTADOS DESTA DATA, NOS TERMOS DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 9514/97. APRESENTADA CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DE ITBI EMITIDA EM 28/05/2024, PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DA PREFEITURA DE SANTA RITA - PB, CÓDIGO: 43422, CADASTRO IMOBILIÁRIO DE Nº 0816702270000002, TENDO COMO VALOR DA OPERAÇÃO R\$ 88.621,28 (OITENTA E OITO MIL SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS) E VALOR DO ITBI R\$ 2.664,99 (DOIS MIL SEISCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), PAGO EM 31/05/2024, CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 0816702270000002. EMOLUMENTOS: R\$ 443,11; FEPJ: R\$ 81,53; MP: R\$ 7,09; FARPEN: R\$ 79,75; ISS: R\$ 22,16; TOTAL: R\$ 633,64. PAGOS CONFORME GUIA SARE Nº: 0021114462. SELO DIGITAL: AQE57144-WPCU. DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 7 DE NOVEMBRO DE 2025.

DATA: 7 DE NOVEMBRO DE 2025.

AV-012-030862-AVERBAÇÃO - CÓDIGO NACIONAL DE MATRÍCULA (CNM) - PROTOCOLO (LIVRO Nº 1): 088441 - 06/11/2025 - PROTOCOLO (SERVENTIA): 2025 - 5523 (IN01204358C) - PROCEDO COM A PRESENTE AVERBAÇÃO, DE OFÍCIO, NOS TERMOS DO PROVIMENTO Nº 143/2023 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, PARA CONSTAR QUE O IMÓVEL OBJETO DESTA MATRÍCULA RECEBEU O CÓDIGO NACIONAL DE MATRÍCULA CNM Nº 068965.2.0030862-80. COTA-RECIBO: NIHIL. ATO DE OFÍCIO. SELO DIGITAL: AOP20734-UNEY. DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 7 DE NOVEMBRO DE 2025.

DATA: 7 DE NOVEMBRO DE 2025.

AV-013-030862-PUBLICIDADE - NECESSIDADE DE SANEAMENTO - PROTOCOLO (LIVRO 1): Nº 088441 - PROTOCOLO (SERVENTIA): Nº 2025 - 5523 (IN01204358C) - PROMOVE-SE ESTA AVERBAÇÃO, DE OFÍCIO, PARA INFORMAR QUE A PRESENTE MATRÍCULA NÃO DETÉM ELEMENTOS SUFICIENTES DE ESPECIALIDADE OBJETIVA E SUBJETIVA PREVISTOS NO ART. 176, § 16, DA LEI FEDERAL Nº 6.015/73 (LEI DE REGISTROS PÚBLICOS), OS QUAIS DEVERÃO SER INSERIDOS OBRIGATORIAMENTE E PREVIAMENTE AO PRÓXIMO ATO A SER PRATICADO, MEDIANTE REQUERIMENTO E PROCEDIMENTO PRÓPRIO, A FIM DE ATENDER AOS PRINCÍPIOS ESTABELECIDOS NA LEI DE REGISTROS PÚBLICOS E NO ARTIGO 758 DO CÓDIGO DE NORMAS EXTRAJUDICIAL DA CGJ-TJPB. COTA-RECIBO: NIHIL. ATO DE OFÍCIO. SELO DIGITAL: AOP20735-MXO3. DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 7 DE NOVEMBRO DE 2025.

CERTIFICO, assim, que foram realizadas buscas no acervo desta Serventia, Registro Geral de Imóveis e Anexos da Comarca de Santa Rita/PB – CNS n. 06.896-5, desde sua instalação aos quinze dias do mês de maio de mil novecentos e vinte e oito (15/05/1928) até a data atual. **CERTIFICO** que, encontrei a matrícula acima descrita e caracterizada que foi acima transcrita em seu inteiro teor. **CERTIFICO** que, para fins de confecção do devido instrumento de alienação do imóvel contido nesta certidão, há a necessidade da simples apresentação desta independentemente da certificação específica pelo oficial ou seu preposto de quesitos relacionados à existência, ou não, de ônus reais, ações reais ou pessoais reipersecutórias, de registros de citação de ação, de averbação de existência de ação, mesmo que premonitória, ou, de outras informações de quaisquer natureza constritiva e com fito de dar publicidade, nos termos da Lei n. 6015, de 31 de dezembro de 1973, no artigo 19º, § 11º, que dispõe: ***“No âmbito do registro de imóveis, a certidão de inteiro teor da matrícula conterá a reprodução de todo seu conteúdo e será suficiente para fins de comprovação de propriedade, direitos, ônus reais e restrições sobre o imóvel, independentemente de certificação específica pelo oficial.”*** Redação essa que foi incluída na lei de registros públicos pela Lei Federal n. 14.382, de 27 de junho de 2022. **CERTIFICO** mais, para efeitos de alienação ou disponibilidade, este instrumento de **certidão terá validade de 30 (trinta) dias**, não podendo ser convalidada, nos termos do artigo n. 290, IV, do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registros da E. Corregedoria-Geral da Justiça do Estado da Paraíba, como se vê: Art. 290. São requisitos documentais inerentes à regularidade de escritura pública que implique transferência de domínio ou de direitos relativamente a imóvel, bem assim como constituição de ônus reais: (...) IV – apresentação de certidão de ônus reais, assim como certidão de ações reais ou de ações pessoais reipersecutórias relativamente ao imóvel, expedidas pelo Ofício de Registro de Imóveis competente, cujo prazo de eficácia, para esse fim, será de 30 (trinta) dias. **CERTIFICO** que no caso dos atos de matrícula, registro ou averbação contidos neste instrumento de certidão que contenha alguma informação omissa, imprecisa ou não exprima a verdade, a retificação será feita por este Oficial do Registro de Imóveis, a requerimento do interessado, por meio do procedimento administrativo previsto no art. 213 da Lei n. 6015, de 31 de dezembro de

1973, desde que atenda a legislação, facultado ao interessado requerer a retificação por meio de procedimento judicial, consoante ao artigo n. 212 da mesma lei. **CERTIFICO** que a presente certidão foi lavrada e emitida por esta Serventia com base na Lei n. 6015, de 31 de dezembro de 1973, em seu artigo 17, caput, como se vê: ***“Qualquer pessoa pode requerer certidão do registro sem informar ao oficial ou ao funcionário o motivo ou interesse do pedido.”*** Logo, os dados comuns e sensíveis nela consignada se encontram protegidos pela Lei n. 13.709 de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), e devem ser utilizados exclusivamente para os fins a que se destinam. Assevera-se que o uso indevido destas informações sujeitará ao detentor desta certidão a responsabilização por eventuais danos causados às partes e/ou terceiros. **CERTIFICO**, ainda, que a Oficiala de Registro Interina não se responsabiliza por erros e/ou omissões nos acervos físico e digital transferidos. **OBSERVAÇÕES SOBRE A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD):** (i) Os responsáveis pelas serventias extrajudiciais não se equiparam a fornecedores de serviços ou produtos para efeito da portabilidade de dados pessoais de que trata o art. 18, V, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, nos termos do Provimento n. 003, de 26 de janeiro de 2015, da E. Corregedoria-Geral da Justiça do Estado da Paraíba, em seu artigo 19-I. (ii) O tratamento dos dados sensíveis contidos nesta certidão são fornecidos em atendimento à finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as atribuições legais do serviço público. (iii) Os serviços notariais e de registro exercidos em caráter privado, por delegação do Poder Público, terão o mesmo tratamento dispensado às pessoas jurídicas de direito público referidas no caput do artigo 23 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, (iv) O tratamento dos dados sensíveis contidos nesta certidão dispensam o consentimento de seus titulares por se tratar de compartilhamento de dados necessários à execução de políticas públicas, pela administração pública, prevista em lei e em seus regulamentos, nos termos do artigo 11, a), b), e §2º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

CERTIFICA ainda, que as informações constantes neste documento constituem-se em fiel transcrição dos assentamentos contidos na ficha (livro 2) do referido imóvel nesta data.



Selo Digital: ASA71791-T1VZ
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Santa Rita - PB, 19 de Novembro de
2025

JOSÉ CALEANDRO DA SILVA SALVADOR
ESCREVENTE